



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1142/2021**

**Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Municipal Intersectorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Ribeirão Claro;

**CONSIDERANDO** que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela urbana;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3728, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Comitê Intersectorial de Controle da Dengue no Estado do Paraná;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus no âmbito do Município de Ribeirão Claro;

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes aegypti;

**Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Ana Paula Badona Baggio**

b) representante do Programa de Controle de Endemias;

**Jéssica Everline Petená**

c) representante da Vigilância Epidemiológica;

**Heitor Ribeiro Gonçalves**

d) representante da Equipe dos Agentes Comunitários de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**Eliana Aparecida Fortini**

e) representante da Atenção Básica;

**Karine Conte Guilherme Interliche**

II - representante do Conselho Municipal de Saúde;

**Uliana Fernandes da Silva**

III - representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**Ricardo David Chammas Cassar Filho**

IV - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Romulo Ribeiro Santana**

V - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Daniela Rodrigues Martelini Rahum**

VI - representante da Defesa Civil Municipal;

**Kleber Braz Dias**

VII - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro**

VIII - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

**Edna Aparecida Sasdelli Varoli**

IX - representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**Odair do Prado**

X - representante da Santa Casa de Misericórdia.

**Lucelia Cirelli Coppi**

**Art. 4º** O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão de Mobilização.

**Parágrafo único.** Presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Presidente e Vice-Presidente serão indicados na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes aegypti.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:saude@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**Art. 6º** Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

IV – implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VII - propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes aegypti e na sua vigilância.

**Art. 7º** As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

PUBLICADO

11.06.21

1648

CADEPNO

FLS 2-3

JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO